

## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

## LEI ORDINÁRIA N° 5593, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE CONTRA A OBESIDADE NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

(Projeto de Lei nº. 65/2013, de autoria do Vereador Felipe César)

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente contra a Obesidade nas escolas públicas do Município de Pindamonhangaba.

Art. 2° A Campanha deverá conscientizar os alunos acerca dos prejuízos da obesidade, de modo sucinto e de fácil entendimento, proporcionando o conhecimento para evitála e revertê-la, incluindo dados sobre a importância da educação alimentar saudável e a necessidade de prática de exercícios físicos regulares.

Art. 3° O estabelecimento da forma e do conteúdo da campanha ficará a critério dos órgãos municipais competentes, e será regulamentado por Decreto Executivo.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de novembro de 2013.

Vito Ardito Lerário Prefeito Municipal